



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGTIC N.º 132/2022

Define o conjunto dos itens orçamentários obrigatórios de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, art. 111-A, § 2º, II);

considerando a [Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021](#), que institui a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – PGTIC;

considerando a [Resolução CSJT n.º 331, de 29 de abril de 2022](#), que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando a [Resolução CSJT n.º 202, de 25 de agosto de 2017](#), que dispõe sobre a Gestão Orçamentária dos recursos alocados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando a Metodologia de Gestão Orçamentária, presente no Guia Referencial de Governança de TIC da Justiça do Trabalho; e

considerando o teor do Processo Administrativo 6000290/2022-90,

### RESOLVE

Art. 1º Fica definido, nos termos do Anexo deste Ato, o conjunto dos itens orçamentários obrigatórios de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, previstos no art. 4º, § 1º, da [Resolução CSJT n.º 202/2017](#).

Art. 2º A relação dos itens orçamentários obrigatórios de TIC será

disponibilizada no sítio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT, no endereço eletrônico <http://www.csjt.jus.br/web/csjt/governanca>.

Art. 3º Revoga-se o [Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV Nº 71, de 4 de abril de 2018](#).

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

**EMMANOEL PEREIRA**  
**Ministro Presidente**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGTIC N.º 132/2022**

**ANEXO**

**ITENS ORÇAMENTÁRIOS OBRIGATÓRIOS**

**Art. 4º, § 1º, da Resolução CSJT nº 202/2017**

**INFRAESTRUTURA**

- 1. Suporte e Manutenção da Infraestrutura Física dos Data Centers (Salas-Cofre).
  2. Solução de Suporte e Monitoramento dos Sistemas Nacionais.
  3. Armazenamento e Proteção de Dados:
    - 3.1. Solução de Armazenamento de Dados;
    - 3.2. Solução de Backup.
  4. Processamento de Dados:
    - 4.1. Servidores de Processamento de Dados;
    - 4.2. Solução de Virtualização por Hipervisor e por Contêineres.
  5. Redes e Comunicação:
    - 5.1. Ativos de Rede Ethernet (Núcleo e Distribuição) e SAN;
    - 5.2. Serviços de Comunicação de Dados de Longa Distância (SDWAN);
    - 5.3. Solução de Colaboração em Nuvem;
    - 5.4. Solução de Videoconferência para audiências e sessões.

**SEGURANÇA**

- 6. Proteção de endpoints:
    - 6.1. Antivírus (AV) e/ou Antivírus de Próxima Geração (NGAV);
    - 6.2. Plataforma de Proteção, Detecção e Resposta (EDP e EDR).
  7. Solução de Proteção de Borda.
  8. Solução de Firewall e Prevenção de Ameaças (NGFW).
  9. Solução de Gestão de Acesso Privilegiado (PAM).
  10. Solução de Filtragem de Conteúdo Web.
  11. Solução e/ou Serviço de Gestão de Vulnerabilidades de TIC.
  12. Solução de Correlação de eventos de segurança (logs):
    - 12.1. Gestão de Informação e Eventos de Segurança (SIEM);
    - 12.2. Plataforma de Detecção e Resposta Estendida (XDR);
    - 12.3. Serviço Gerenciado de Detecção e Resposta (MDR).

\* Nos itens relacionados, onde couber, a solução poderá ser contratada como: serviço em nuvem, infraestrutura *on premise* ou o conjunto de ambos.